

PROJETO DE LEI N.º 1992, DE 2007  
(Do Poder Executivo)

Institui o regime de previdência complementar para os servidores públicos federais titulares de cargo efetivo, inclusive os membros dos órgãos que menciona, fixa o limite máximo para a concessão de aposentadorias e pensões pelo regime de previdência de que trata o art. 40 da Constituição, autoriza a criação de entidade fechada de previdência complementar denominada Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal - FUNPRESP, e dá outras providências.

EMENDA MODIFICATIVA N.º

Dê-se ao § 2º e ao art. 16 do Projeto de Lei 1992/2007 a seguinte redação:

**Art. 16.** .....

§ 1º .....

“§ 2º A alíquota da contribuição do participante será por ele definida anualmente, observado o disposto no regulamento do plano de benefícios.”

**Justificativa**

A emenda tem a finalidade de fixar o prazo para mudança de alíquota de contribuição.

Sala das Sessões, 03 de outubro de 2007.

**Arnaldo Faria de Sá**  
Deputado Federal – São Paulo